



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE



Resposta aos Pedidos de Esclarecimento  
Pregão Eletrônico nº 171/2014

1º - Recebido por e-mail no dia 23 de julho de 2014, às 15h06min.

Pedido: Uma empresa, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 171/2014, solicita esclarecimento acerca do preço referência constante no edital para os itens 86, 87 e 146.

2º - Recebido por e-mail no dia 30 de julho de 2014, às 16h41min.

Pedido: *“Em análise ao edital de Pregão Eletrônico n.º 171/2014 – aquisição de medicamentos, constatamos a exigência para acolhimento de proposta, conforme item 7.5, no qual declara que o valor ofertado não deverá ultrapassar o estimado máximo constante no Anexo I. O nosso produto a ser cotado nesta licitação refere-se ao item 79 (INFLIXIMABE 100 MG – FRASCO AMPOLA), tendo como valor estimado por esta Secretaria R\$ 2,40 por frasco – ampola, assim informamos que: O preço praticado por nossa empresa é de R\$ 2.013,99 (Valor desonerado de ICMS + CAP), sendo assim não entendemos o valor pesquisado por esta unidade de saúde. Solicitamos esclarecimento e se possível revisão do preço informado no edital.”*

3º - Recebido por e-mail no dia 30 de julho de 2014, às 16h47min.

Pedido: *“...PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com o objetivo de elucidar pontos relevantes do referido Edital.*

*O primeiro ponto a ser questionado é com relação ao Valor Unitário Médio Pesquisado / Valor Máximo Admitido constante do Anexo I do edital, conforme indicado na tabela abaixo.*

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário Estimado</i>
134	Rituximabe 10mg/ml, solução injetável frasco 50mg	4 fr-amp	R\$3.951,23
152	Trastuzumabe 440mg/ml, pó liofilo solução injetável	24 fr-amp	R\$6.966,97

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE



*O segundo ponto refere-se ao item 6.3.2 do instrumento convocatório, onde fica estabelecido que “não serão aceitos Certificados de Registro de produto vencidos”, e ainda que, “em contrapartida, serão aceitos Protocolos de Renovação do Registro, desde que, no momento da contratação e durante toda a vigência do contrato, o Certificado de Registro de produtos esteja válido”.*

...

*O terceiro ponto relevante a ser questionado refere-se ao item 11.22 da Minuta de Contrato, onde fica estabelecido que os medicamentos ter prazo de validade 2 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 1 (um) ano.*

...”

Resposta:

Todos os itens em questão estão ANULADOS no processo.

*Pércia B. Borges.*

Pércia B. Borges

Pregoeira